PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº053, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Instaura Procedimento Administrativo na modalidade de Sindicância.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a informação constante no ofício CGC.ARC nº 766/2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relatando irregularidade do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência nº 002/2014, do nº Contrato nº 07/2015 e dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 07/2015, apurado nos autos dos TCs nºs 226.989.20, 10753.989.20, 12526.989.20, 12538.989.20 e 12540.989.20;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública apurar eventuais irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à regularização das questões controversas,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Sindicância para averiguação de eventuais irregularidades apontadas no ofício CGC.ARC nº 766/2021, de 07 de junho de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objeto é o Contrato nº 07/2015 e os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 07/2015, decorrentes do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 02/2014, celebrados com Construtan Construtora Ltda., considerados irregulares nos autos dos Processo TCs nºs 226.989.20, 10753.989.20, 12526.989.20, 12538.989.20 e 12540.989.20, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com os seguintes membros:

- Dr. Eduardo Paulino Araújo (Presidente).
- Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti (Secretária).
- Dra. Luciana Maria Catalani.

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166, de 03 de março de 2004.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão desta Sindicância não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 3º. Deverão ser expedidas notificações aos empregados e agentes públicos municipais a serem ouvidos neste procedimento.

§1º. As notificações deverão conter cópia desta Portaria e da Denúncia, consistente no ofício CGC.ARC nº 766/2021, de 07 de junho de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º. As intimações deverão ser feitas pelo Correio, pessoalmente ou por meio de endereço eletrônico, com as devidas comprovações de recebimento.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo, na modalidade de Sindicância, será registrado sob nº 003/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal